

COMARCA DE Sobradinha

100
E

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos doz dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e seis nós Juizes de Justiça, ao final assinados, dando cumprimento integral ao mandado extraído dos autos da ação Execução Sisa, processo nº 2210 / 2011, promovida por Sergio Noriand contra

CDAC. Extintores Ltda ME, dirigimo-nos à que tramita pelo José de Jesus Execução Sisa, e aí sendo,

procedemos à penhora sobre os bens do executado a seguir descritos: 800 extintores marca FCV modelo RA5D 4kg, estimados cada um, em R\$ 90,00, tipo pó BC, perfazendo o total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) - nada mais

(Large diagonal line crossing out the remaining lines of the document)

Feita a penhora, nomeamos depositário dos bens: Homero Lopes Cardoso, nacionalidade brasileira

estado civil: solteiro, profissão: comerciante, residente e domiciliado na Rua José de Oliveira Neto, 135 - V. Guiz portador do R.G. nº 9.720.201/551/59 e do CPF. nº 402.496.728-15, ao qual advertimos da responsabilidade do encargo perante a lei, de tudo ficando ciente. E, para constar, lavramos o presente auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

OFICIAL DE JUSTIÇA: [Signature]
OFICIAL DE JUSTIÇA: [Signature]
DEPOSITÁRIO: [Signature]
TESTEMUNHA: